



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico, com o objetivo de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de São Vicente do Sul e Mata, mediante cotas mês definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações conforme as necessidades de atendimento e a realidade financeira do Município.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em deliberação, visando dispensa emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de saúde, na forma de realização de exames laboratoriais, incluindo a coleta e análise de exames, fornecimento resultado do exame, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, incluindo Município de Mata, o laboratório prestará o serviço no município de Mata conforme Resolução 504/17 CIB/RS.

A contratação se justifica pela necessidade de dar andamento ao atendimento, à rede municipal de saúde, exames laboratoriais básicos e de média complexidade, essenciais para investigação clínica, tratamento precoce e prevenção de agravos relacionados a saúde clínico do paciente.

Assim, o presente estudo sendo como a primeira etapa do planejamento da contratação, em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, com vistas a assegurar a viabilidade técnica, a adequação orçamentária e a vantajosidade da solução proposta.

Diante da revogação do processo licitatório anterior e do risco de descontinuidade dos exames laboratoriais, adota-se a dispensa emergencial, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a continuidade do serviço essencial até a conclusão da nova licitação.

2) A NECESSIDADE

O direito à saúde, previsto na Constituição Federal, garante acesso integral à promoção da saúde, a prevenção de doenças.

Assim, os recursos para diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos devem estar disponíveis para a população municipal e é neste contexto que justificamos a contratação.

A realização dos exames demandados, são indispensáveis para continuidade na prestação dos serviços no Município para o cuidado, prevenção, diagnóstico e tratamentos de saúde em atendimento aos Municípios usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto a grande demanda de atendimentos diários realizado nas unidades básicas de saúde.

Este objeto sendo para habilitação de Laboratório de Análises Clínicas, sem caráter de exclusividade para realização de exames laboratoriais, contemplando um teto máximo financeiro de R\$ 160.530,00 (cento e sessenta mil quinhentos e trinta reais) período de 06 meses valor este que em razão da pesquisa de mercado entre estabelecimentos locais do município optou-se pelo menor orçamento global.

Serão utilizados no valor mensal de R\$ 26.755,00 (vinte seis mil setecentos cinquenta e cinco reais) sendo para população de São Vicente do Sul, R\$ 3.028,50 (tres mil e vinte oito reais com cinquenta centavos mensal) para município de Mata.

3) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, foi identificada como a alternativa mais eficiente e adequada, diante da extrapolação do valor previsto no contrato vigente, o que inviabilizou sua continuidade legal.

A interrupção da realização de exames laboratoriais comprometeria a assistência à saúde da população, visto tratar-se de serviços indispensáveis para diagnóstico, acompanhamento clínico e tratamento de pacientes do SUS.

Diante disso, optou-se pela contratação emergencial e temporária, com duração de 06 (seis) meses, a fim de garantir a continuidade imediata e ininterrupta dos serviços até a conclusão do processo licitatório em andamento.

A empresa interessada com menor valor de mercado deverá: estar registradas no CNES; possuir alvará da vigilância sanitária válido; ter responsável técnico habilitado (biomédico ou farmacêutico-bioquímico); declarar estrutura laboratorial compatível com a demanda do SUS; ter sede ou filial com atendimento em São Vicente do Sul e Mata/ RS.

- ✓ A empresa credenciada deverá:
- ✓ Possuir registro ativo no CNES;
- ✓ Atender às normas da ANVISA e Vigilância Sanitária;
- ✓ Realizar os exames conforme protocolos técnicos e normas do SUS;
- ✓ Garantir a qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados;
- ✓ Utilizar o sistema de saúde do município referente a gestão de agendamento dos exames, quando se fizer necessário e definido pela gestão.
- ✓ A coleta dos exames deverá:
- ✓ Ser realizada no Município de São Vicente do Sul e Mata Resolução 504/17 CIB/RS em sede dos quando dos municípios ou posto de coleta.
- ✓ Seguir normas de biossegurança;
- ✓ Garantir identificação correta do paciente;
- ✓ A empresa será responsável por:
- ✓ todos os insumos, materiais e equipamentos; equipe técnica habilitada;
- ✓ transporte e acondicionamento das amostras (quando necessário);
- ✓ Os resultados deverão:
- ✓ ser disponibilizados em tempo hábil, digital e impresso caso o paciente solicite; conter identificação do paciente, profissional responsável e CRM/CRBM;



4) PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PRETENDIDO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR

I. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

I. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VI - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

III. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

5) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro, o teto financeiro estipulado pela Secretaria de Saúde, conforme, TR e Estudo Técnico Preliminar contratação em caráter emergencial, com parâmetros do credenciamento anterior 002/2024 contrato administrativo 117/2025, onde seu prazo de vigência expirado.

Ressalta-se que a efetiva contratação ocorrerá de acordo com teto financeiro de R\$ 178.701,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e um reais) para 06 meses.

O valor é referente aos exames descritos nas estimativas das quantidades supracitadas, não refere-se a valores de deslocamento ficando a critério da contratada fazer a coleta, inclusive no município.

O município de São Vicente do Sul não arcará com qualquer custo de deslocamento para coleta.

Considerando-se também a demanda média mensal estimada a partir do histórico de atendimentos registrados pela Secretaria Municipal da Saúde, foi possível estabelecer projeções de custos mensais e anuais compatíveis com a disponibilidade orçamentária, respeitando os limites das cotas financeiras que serão atribuída ao laboratório.

A estimativa de valores orientará os pagamentos conforme a produção efetivamente realizada e validada no sistema integrado da Secretaria, vinculando-se ao número de exames efetivamente executados e aos laudos individualizados lançados no sistema, como forma de aferição do serviço prestado.

6) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição dos preços de referência para a presente contratação baseou-se em pesquisa de mercado realizada junto a prestadores locais e na Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), utilizada como parâmetro nacional para serviços de saúde.

A adoção desses valores visa assegurar equilíbrio entre a justa remuneração dos serviços prestados e a economicidade para a Administração Pública, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

A metodologia empregada é compatível com a natureza do objeto, em que os serviços são pagos por produção efetivamente realizada, conforme demanda do Município, com fixação de quantitativos e teto financeiro definido por parte do ente público.

Mediante cotas mês definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações conforme as necessidades de atendimento e a realidade financeira do Município.

Item	MUNICIPIO	VALOR MENSAL
01	São Vicente do Sul (população)- mensal	R\$26.755,00
02	MATA (Teto Máximo) mensal	R\$3.028,50
TOTAL MENSAL		R\$29.783,50

ITEM	RELAÇÃO EXAMES	Laboratório Jaguari	Labimed	Bio Sul	Proanalise
01	Antibiograma	R\$10,00	R\$15,75	R\$35,00	R\$12,50
02	Dosagem de transaminase glutâmica pirúvica (TGP)	R\$3,50	R\$5,92	R\$12,50	R\$5,00
03	Dosagem de amilase	R\$3,50	R\$6,48	R\$15,00	R\$5,60
04	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina (ASLO)	R\$4,00	R\$19,88	R\$17,50	R\$7,10
05	Dosagem de transaminase glutâmico oxalacética (TGO)	R\$3,50	R\$5,92	R\$12,50	R\$5,00
06	Dosagem colesterol total	R\$3,50	R\$5,92	R\$12,50	R\$4,60
07	Dosagem de colesterol HDL	R\$5,00	R\$7,43	R\$17,50	R\$8,80
08	Dosagem de colesterol LDL	R\$5,00	R\$17,28	R\$12,50	R\$8,80
09	Dosagem de creatinina	R\$3,50	R\$5,92	R\$12,50	R\$4,60

10	Determinação de capacidade de fixação do ferro	R\$8,00	R\$22,84	R\$27,00	R\$5,00
11	Análise e caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	R\$6,00	R\$13,54	R\$17,50	R\$9,30
12	Determinação de fator reumatoide	R\$6,00	R\$29,25	R\$17,50	R\$7,10
13	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$5,00	R\$5,92	R\$15,00	R\$4,10
14	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$4,00	R\$5,92	R\$17,50	R\$5,00
15	Dosagem gama-glutamyl transferase (Gama GT	R\$4,00	R\$6,30	R\$22,50	R\$8,80
16	Dosagem de glicose	R\$3,50	R\$5,92	R\$17,50	R\$4,60
17	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R\$10,00	R\$25,81	R\$28,00	R\$19,60
18	Pesquisa de fator RH	R\$5,00	R\$37,48	R\$35,00	R\$3,40
19	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R\$5,00	R\$37,48	R\$35,00	R\$3,40
20	hemograma completo c/plaquetas.	R\$8,00	R\$14,57	R\$38,00	R\$10,30
21	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$4,00	R\$5,92	R\$15,00	R\$6,80
22	Dosagem de potássio	R\$3,50	R\$5,92	R\$12,50	R\$4,60
23	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R\$10,00	R\$15,01	R\$17,50	R\$23,10
24	Dosagem de sódio	R\$3,50	R\$5,92	R\$12,50	R\$4,60
25	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	R\$5,00	R\$18,96	R\$17,50	R\$6,80
26	Determinação de tempo de coagulação	R\$5,00	R\$17,68	R\$17,50	R\$5,00
27	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TPP)	R\$6,50	R\$17,68	R\$17,50	R\$14,40
28	Dosagem de triglicerídeos	R\$5,00	R\$5,92	R\$17,50	R\$8,77
29	Dosagem de ureia	R\$3,50	R\$5,92	R\$12,50	R\$4,60
30	Teste não treponemico para detecção de sífilis (VDRL quantitativo)	R\$7,50	R\$5,92	R\$36,00	R\$7,10
31	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$10,00	R\$7,47	R\$25,00	R\$22,40
32	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$15,00	R\$7,91	R\$25,00	R\$29,00
33	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$20,00	R\$44,73	R\$36,00	R\$46,40
34	Cultura de bactérias p/ Identificação coprocultura	R\$12,00	R\$92,50	R\$35,00	R\$14,10
35	Lipase	R\$ 7,00	R\$10,32	-	R\$ 5,62
36	Dosagem de vitamina B12	R\$10,00	R\$21,89	R\$38,50	R\$38,10
37	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (ANTI-HBS)	R\$16,00	R\$33,31	R\$46,00	R\$46,40
38	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	R\$16,00	R\$31,33	R\$32,80	R\$46,40
39	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV)	R\$20,00	R\$39,97	R\$46,00	R\$46,40
40	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$20,00	R\$45,75	R\$33,45	R\$42,40
41	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R\$15,00	R\$13,07	R\$45,80	R\$9,10
42	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$20,00	R\$13,58	R\$37,50	R\$19,70
43	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$12,00	R\$16,94	R\$36,80	R\$4,10
44	Dosagem de cálcio	R\$3,50	R\$6,11	R\$12,50	R\$4,60

45	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$4,00	R\$13,07	R\$31,60	R\$5,00
46	Dosagem de ferritina	R\$10,00	R\$12,55	R\$32,20	R\$39,00
47	Dosagem de ferro sérico	R\$10,00	R\$6,70	R\$25,80	R\$8,80
48	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$18,00	R\$17,20	R\$28,30	R\$41,10
49	Hemocultura	R\$15,00	R\$119,44	R\$156,00	R\$29,00
50	Dosagem de troponina	R\$23,00	R\$44,66	R\$25,00	R\$40,00
51	Eletroforese de hemoglobina	R\$28,00	R\$39,75	R\$51,80	R\$13,50
52	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	R\$18,00	R\$13,32	R\$45,20	R\$5,10
53	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) coombs indireto	R\$22,00	R\$59,00	R\$42,50	R\$6,80
54	Dosagem de 25 Hidroxi vitamina D	R\$20,00	R\$26,39	R\$31,80	R\$38,10
55	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincial respiratório	R\$50,00	R\$157,21	-----	R\$46,30
56	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	R\$20,00	R\$17,81	R\$45,80	R\$29,00
57	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	R\$20,00	R\$33,36	R\$42,80	R\$27,50
58	Pesquisa anticorpos anti htlv - 1+anti-htlv-2 (gestantes).	R\$25,00	R\$13,07	R\$36,00	R\$46,40
59	Pesquisa anticorpos anti htlv - 1+anti-htlv-2 parceiro ou parceira dea gestante.	R\$25,00	R\$13,07	R\$58,90	R\$46,40
60	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	R\$15,00	R\$12,66	R\$41,50	R\$22,40
61	Dosagem de folículo estimulante (fsh)	R\$15,00	R\$8,24	R\$40,90	R\$19,70
62	Ácido Úrico	R\$3,50	R\$ 5,92	-	R\$ 4,62
63	Ácido Valpróico	R\$ 22,00	R\$12,88	-	R\$ 39,12
	TOTAL MENSAL	R\$ 719,50	R\$1.411,56	R\$1.780,45	R\$ 1.110,93

7) A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA TERÁ VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

É vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

8) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação do corrente ano, fica prejudicada a análise do alinhamento entre planejamento e contratação, porém, trata-se de uma demanda de serviço de prestação continuada, em que o Município sempre se planeja para atender.

9) DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente assegurar o tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutable.

10) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com a RDC/ANVISA 302/2005 o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não se caracteriza como parcelamento do objeto, uma vez que será realizada por meio de dispensa, permitindo a contratação por menor preço global, para a execução integral dos serviços de exames laboratoriais.

Embora haja a distribuição do teto financeiro entre os municípios, tal divisão não configura parcelamento, mas sim estratégia operacional para ampliação da oferta de serviços e garantia de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

13) LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado em laboratórios locais e plataforma de consulta de preços TAG, as pesquisas para solução da necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em Laboratório de Análises Clínicas localizadas nos Municípios, as atividades de apoio à gestão de saúde para atender a demanda da secretaria de saúde sendo população, e Município de Mata.

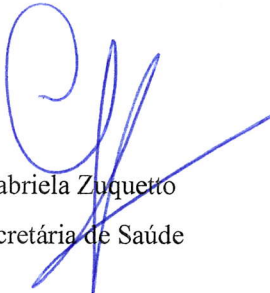
Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de prestação de serviços comum na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações similares, sendo apresentados quatro orçamentos anexado neste processo.

A empresa vencedora deverá atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

14) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assim, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças na rede municipal de saúde, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas para o Município.

São Vicente do Sul, 18 de junho de 2026.



Gabriela Zuquetto
Secretária de Saúde

... 100 ...
100

... 100 ...
100

... 100 ...
100